



Anexo ao Plano de Contingência do Município de Montemor-o-Novo

Aeródromo Municipal

Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, iniciou-se uma fase de retoma das atividades entretanto suspensas.

Pelo presente procede-se à definição de procedimentos e medidas de prevenção da transmissão do referido vírus, para além daqueles que já se encontram no plano de contingência da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e para os quais se remete, no estrito cumprimento das orientações da DGS.

Desde logo se requer que **utilizadores que tenham sintomatologia compatível com COVID-19 se abstenham de frequentar o Aeródromo Municipal.**

1. - Normas gerais visando a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19:

- a. Manter o distanciamento social de 2 metros;
- b. Desinfetar as mãos à entrada dos Edifícios;
- c. Evitar levar as mãos à Boca, Olhos e Nariz;
- d. Não partilhar objetos/ferramentas sem antes as desinfetar;
- e. Uso obrigatório de máscara em espaços fechados;

2. - Funcionamento do Aeródromo Municipal:

- a. Suspensão de eventos de qualquer natureza que impliquem o aglomerado ou agrupamentos de pessoas;
- b. A descolagem e aterragem de aeronaves fica condicionada à aprovação prévia do Diretor do Aeródromo, encontrando-se suspensos todos os voos com lotação superior à de 2 pessoas a bordo;
- c. Está autorizada a presença de pilotos para trabalhos de manutenção, aos quais se exige o cumprimento e respeito do designado afastamento social de proteção individual;
- d. Foram retomadas as atividades de instrução de acordo com as normas e orientações da DGS;

- e. Para efeitos de apoio a uma eventual necessidade de se efetuar inquérito epidemiológico por parte da Autoridade de Saúde, será mantido um registo, devidamente autorizado, dos funcionários, equipas técnicas e praticantes (nome, email e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática de desporto, por data e hora (entrada e saída), conforme indicado na orientação da DGS n.º 036/2020 de 25 de agosto de 2020 atualizada a 17 de abril de 2021;

3. - Outras medidas de prevenção e sensibilização:

- a. Disponibilização de solução desinfetante das mãos em vários locais do edifício.
- b. Material de divulgação no sentido de incentivar a lavagem frequente de mãos e sua desinfeção;

4. ÁREA DE ISOLAMENTO

Para a área de isolamento deverá ser encaminhado qualquer caso que apresente sintomas que se enquadre na definição de caso suspeito. O encaminhamento para a “área de isolamento” tem como principal objetivo impedir que outros possam ser expostos e infetados e evitar, assim, a propagação da doença.

A. Localização da “Área de Isolamento”

A “área de isolamento” localiza-se no hall operacional do edifício.

5. - Outras informações relativamente à limpeza e desinfeção do edifício:

Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto no Orientação nº 014/2020 “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares” da DGS e no Plano de Contingência da Câmara Municipal.

Atualização de 14 de maio de 2021